



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 10.567/2024

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa JULIANA GERMANN (Palestras nas Empresas), promotora do evento de capacitação para a participação de servidores e magistrados este Tribunal.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla ministrante com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, destinado a fornecer orientações sobre como estar bem preparado para lidar com a imprensa no dia a dia, denominado "Curso de Comunicação Eficaz e Media Training para magistrados e servidores", pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 67 - 71).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa JULIANA GERMANN (Palestra nas Empresas) para a participação de 25 (vinte e cinco) servidores e magistrados, no evento de capacitação acima discriminado, a realizar-se nos dias 11, 12 e 16 de julho de 2024, na modalidade presencial, com carga horária de 8 (oito) horas para a turma de juízes, 8 (oito) horas para a turma de servidores, 4 (quatro) horas para treinamento da Presidente e de 1 (uma) hora a 1h30 (uma hora e trinta minutos) de vídeoaula, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.822/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 66).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 10 de julho de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento